



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

RESOLUÇÃO N. 464

Transfere o local da sessão ordinária do dia 01-7-97.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ESTEIO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no inciso IV do art. 27 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1o. A Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Esteio, do dia 01-7-97, será realizada às 18 horas, na Casa de Cultura Lufredina Araújo Gaya, sita na Rua Padre Felipe, n. 900, Esteio.

Art. 2o. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3o. Revogam-se as disposições em contrário.

Esteio, 27 de junho de 1997.


Mario Sérgio Battistello